

COMUNICADO

ATUALIZAÇÃO DO LIMIAR DO RENDIMENTO ANUAL MÁXIMO DA TARIFA SOCIAL DE ELETRICIDADE A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE AGOSTO DE 2015

Nos termos da legislação da tarifa social de eletricidade, a ERSE deve elaborar um relatório com periodicidade semestral, dirigido ao membro do Governo responsável pela área da energia, com a indicação do número de clientes finais que beneficiam da tarifa social de eletricidade.

Com base nesse relatório, o Governo, dando cumprimento ao estabelecido na versão revista do Decreto-lei nº 138-A/2010, procede, se necessário, através de Portaria, à atualização do limiar do Rendimento Anual Máximo, que atualmente é de 4.800 euros/ano.

Caso o Governo não proceda à publicação da referida Portaria, a legislação aplicável prevê a atualização automática do limiar do Rendimento Anual Máximo, procedendo a ERSE à sua comunicação aos agentes envolvidos.

Deste modo, e uma vez que o número de beneficiários da tarifa social de eletricidade (cerca de 60 mil) se encontra, no final do primeiro semestre, muito abaixo do objetivo estipulado em 500 mil titulares de contratos de fornecimento de energia elétrica, procede-se à atualização automática em 10% do limiar do Rendimento Anual Máximo que passará a ser de 5.280 euros/ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

Lisboa, 24 de julho de 2015